



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PORTARIA GP nº 109/2014

São Paulo, 29 de dezembro de 2014.

Institui Grupo de Estudos para avaliação dos procedimentos e normativos internos deste Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região quanto à concessão de férias a servidores e designa seus membros.

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 1594/2006 – Plenário do Tribunal de Contas da União, que trata da conversão em pecúnia do saldo remanescente de férias não usufruídas em atividade;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no Processo nº CSJT-A-6953-67.2014.5.90.0000;

CONSIDERANDO o contido na Ata de Reunião DGA/SGP/CGR/CLP/CAF/ASSEJUR/SCI nº 1, de 04 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Grupo de Estudos para análise e avaliação dos procedimentos e normativos internos deste Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região no que concerne à concessão e gozo de férias a servidores em face da legislação e jurisprudência vigentes.

Parágrafo único. Incumbirá ao Grupo de Estudos a elaboração de proposta executiva relativa aos procedimentos a serem adotados, bem como quanto à necessidade de revisão dos normativos internos referentes à matéria.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Estudos os seguintes servidores:

- I. Alice Mitsue Matumoto, matrícula nº 70629
- II. José Américo Zampar Júnior, matrícula nº 142115;
- III. Raquel Nunes de Souza Olsen, matrícula 134.260;
- IV. Rogério de Moura Montaguini, matrícula nº 112470;
- V. Rosana Maria Amado Alcantara dos Santos, matrícula nº 43192;
- VI. Simone Pereira de Oliveira Santos, matrícula nº 77534;
- VII. Sueli Conceição de Queiroz, matrícula 58.645; e
- VIII. Wilma Aliano Costa, matrícula nº 37206.

§1º A coordenação do Grupo de Estudos ficará a cargo do servidor Rogério de Moura Montaguini.

§2º O servidor lotado na Secretaria de Controle Interno deste Tribunal integrará o grupo na qualidade de membro consultivo de apoio.

Art. 3º Os servidores designados atuarão sem prejuízo de suas funções habituais, à exceção do comparecimento em reuniões previamente agendadas e comunicadas à chefia imediata.

Art. 4º O Grupo de Estudos deverá apresentar seu relatório final no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD
Desembargadora Presidente do Tribunal

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRT 2ª REGIÃO
EM 07/01/2015